



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8503074-11.2021.8.06.0026

Assunto: Comunicação

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR nº 126/2022-CGJUCGJ

Trata-se de comunicação expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo reportando suposta utilização de procuração fraudulenta identificada pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Carapina do Município de Serra/ES.

Informação nº 268/2021/GCAUE (fl.19) no seguinte sentido:

“[...] Trata-se de comunicação efetuada pelo Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, Desembargador Ney Batista Coutinho, dando conhecimento a esta Casa Correicional sobre a utilização de procuração fraudulenta identificada pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Carapina do Município de Serra/ES.

O Excelentíssimo Desembargador determina cópia dos documentos as Corregedorias Gerais de Justiça de todos os Estados da Federação e do Distrito Federal, para conhecimento.

Nesse sentido, sugere-se a remessa dos presentes autos à apreciação da MM. Juíza-Corregedora Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial, Dra. Juliana Sampaio de Araújo, para as devidas providências, qual seja, a emissão de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida ocorrência de falsificação no estado Do Espírito Santo, conforme fls. 02/17.

Empós, sugere-se o arquivamento, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade notarial e registral, S.M.J.

À superior consideração da MM. Juíza-Corregedora Auxiliar.”

A Juíza Corregedora Auxiliar responsável pelo extrajudicial, Dra. Juliana Sampaio de Araújo, proferiu despacho, à fl. 22:

"Considerando as informações apresentadas pela Gerência de Correição das Unidades Extrajudiciais (GCAU/CGJCE), às folhas retro, acolho-as e, em sucessivo, submeto o presente processo ao Corregedor-Geral da Justiça, com a sugestão de expedição de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida denúncia de folhas 02/17 dos autos.

Em seguida, ultimada a providência, sugere-se o arquivamento."

Em razão das circunstâncias evidenciadas nos autos, aprovo o parecer firmado pela Juíza Corregedora Auxiliar Juliana Sampaio de Araújo e determino o arquivamento dos autos, expedindo-se, antes, Ofício Circular todas as serventias extrajudiciais e aos Juízes Corregedores Permanentes do Estado do Ceará, via PEX, comunicando o fato narrado no expediente inicial.

Comunique-se à Corregedoria-Geral interessada.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

À Gerência Administrativa para cumprimento.

Fortaleza, data e hora da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820212798939

Nome original: SEI_7007373_32.2021.8.08.0000.pdf

Data: 09/12/2021 12:21:11

Remetente:

WAGNER FRANCO RIBEIRO

COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DE FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Tribunal de Justiça do Espírito Santo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral de Justiça, respeit
osamente encaminhamos em anexo a r. DECISÃO OFÍCIO 0993709 7007373-32.2021.8.08.0000
para o conhecimento e providências de Vossa Excelência.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Av. João Batista Parra, nº 320, Enseada do Suá - Vitória/ES
CEP: 29.050-375 - Telefone: (27) 3145-3100

PROCESSO N.º: 7007373-32.2021.8.08.0000

REQUERENTE: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CARAPINA

ASSUNTO: Corregedoria: Pedido de Providências

DECISÃO/OFÍCIO 0993709/7007373-32.2021.8.08.0000

Trata-se de Ofício nº 1.066/2021, encaminhado pelo substituto legal do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Carapina, Município de Serra, Philippe Augusto Pinto Neto, através do qual comunica a utilização de procuração fraudulenta.

Afirma que:

"[...] em 22/11/2021 às 15:39, registramos o Boletim Unificado nº 46395620, informando que em 19/11/2021, recebemos na serventia, e-mail da Sr.ª Alice Hissami Yoshida, solicitando informações acerca da veracidade de cópia de procuração de Livro 144, folhas 131-132, emitida em 07/05/2021, tendo como partes: BEN GUIMEL ANDRADE LIMA SALMOS DE BRITO (CNPJ: 14.981.805-0001-78), BEN GUIMEL ANDRADE LIMA SALMOS DE BRITO (CPF: 919.789.474.53) e THAYNA SANDRE SILVA (CPF: 144.348.687-64).

Pesquisando nosso acervo não encontramos nenhuma procuração lavrada contendo as partes acima mencionadas. A procuração apresentada pelo Banco Itaú não é verídica e aparenta ser uma montagem grosseira [...]"

Dessa forma, diante da necessidade de dar ampla publicidade ao fato, **comunique-se**, por malote digital, aos cartórios extrajudiciais do Estado do Espírito Santo e as demais Corregedorias de Justiça Estaduais para ciência da irregularidade, uma vez que o fato já foi informado à autoridade policial.

Após, **arquivem-se** os autos.

Dê-se ciência ao requerente.

Diligencie-se.

Vitória/ES, 02 de dezembro de 2021.

Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **NEY BATISTA COUTINHO, CORREGEDOR**, em 07/12/2021, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0993709** e o código CRC **1542F53A**.

Ao responder, favor utilizar o número de referência: 0993709/7007373-32.2021.8.08.0000

CGJES/NBC/7007373-32.2021.8.08.0000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820212785351

Nome original: ofício nº 1.066-2021.pdf

Data: 30/11/2021 15:35:50

Remetente:

FELIPPE AUGUSTO PINTO NETO

SERRA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO (CARAPINA)

PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº 1.066 2021 - Comunico a V. Ex^a., que em 22 11 2021 às 15:39, registram os o Boletim Unificado nº 46395620



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA DA COMARCA DA SERRA/ES

Sílvio dos Santos Neto
Oficial/Tabelião

Ofício nº 1.066/2021

Serra-ES, 29 de novembro de 2021

À

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Av. João Batista Parra, nº 320, Enseada do Suá
Vitória/ES - CEP: 29.050-375 - Telefone: (27) 3145-3100

Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo Dr. Ney Batista Coutinho

Assunto: Falsificação de procuração

Comunico a V. Ex^a., que em 22/11/2021 às 15:39, registramos o Boletim Unificado nº 46395620, informando que em 19/11/2021, recebemos na serventia, e-mail da Sra. Alice Hissami Yoshida (alice.yoshida@itau-unibanco.com.br) solicitando informações acerca da veracidade de cópia de procuração de Livro 444, folhas 131-132, emitida em 07/05/2021, tendo como partes: **BEN GUIMEL ANDRADE LIMA SALMOS DE BRITO** (CNPJ:14.981.805-0001-78), **BEN GUIMEL ANDRADE LIMA SALMOS DE BRITO** (CPF: 919.789.474-53) e **THAYNA SANDRE SILVA** (CPF:144.348.687-64).

Pesquisando nosso acervo não encontramos nenhuma procuração lavrada contendo as partes acima mencionadas. A procuração apresentada pelo Banco Itaú não é verídica e aparenta ser uma montagem grosseira.

Encaminhamos anexo o Boletim Unificado nº 46395620, o e-mail recebido do Banco Itaú, a cópia da procuração fraudulenta e a certidão da procuração verdadeira (livro 444, folhas 131-132, selo nº 024547.GZH1911.64459, lavrada em 26/05/2020).

Considerando haver indícios de prática de crime, solicito a V. Ex^a., preventivamente, que sejam comunicados por malote digital os demais cartórios extrajudiciais do Estado do Espírito Santo e as demais Corregedorias de Justiça Estaduais.

Ofício nº 006.260
NS 024547 - Serra-ES

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA DA COMARCA DA SERRA/ES

Sílvio dos Santos Neto
Oficial/Tabelião

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

FELIPPE AUGUSTO PINTO NETO

Substituto Legal

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina da Comarca da Serra/ES

C/C:

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RODRIGO FERREIRA MIRANDA
MM. JUIZ DA VARA DA FAZENDA PUBL ESTADUAL/REG PÚBLICO/MEIO AMBIENTE, SERRA/ES
Fórum Antônio José Miguel Feu Rosa
Av. Carapebus, 226 - São Geraldo, Serra - ES, CEP: 29163-269

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO
BOLETIM UNIFICADO (BU)



46395620

Registrado em 22/11/2021 às 15:39

DO REGISTRO

Unidade Registro

12º DISTRITO POLICIAL

Método da lavratura

REGISTRO PELA INTERNET

Endereço da unidade de registro

ROD NORTE SUL, 100, JARDIM LIMOEIRO, SERRA,

Telefone(s) para contato da unidade de

(27) 33286300

Nº Ciodes

NÃO INFORMADO

Observação

DOS FATOS

Data/hora do fato	Tipo de local	Evento
22/11/2021 às 09:00	OUTRO LOCAL	

Endereço do fato

AV CIVIT, 1265, PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS, SERRA, CARTÓRIO,

	Versão POLICIA CIVIL DO ES	Unidade Policial 12º DISTRITO POLICIAL
--	--------------------------------------	--

Incidente/Natureza

B06 CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ESTELIONATO/FRAUDE

Histórico do fato

O TEXTO ABAIXO FOI INSERIDO, NA INTEGRA,P ELO PRÓPRIO COMUNICANTE ATRAVÉS DA INTERNET. EM 19/11/2021, RECEBEMOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA DA COMARCA DA SERRA, E-MAIL DA SRA ALICE HISSAMI YOSHIDA (ALICE.YOSHIDA@ITAU-UNIBANCO.COM.BR), SOLICITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DA VERACIDADE DE CÓPIA DE PROCURAÇÃO DE LIVRO 444, FOLHAS 131-132 , EMITIDA EM 05/05/2021 TENDO COMO PARTES: BEN GUIMEL ANDRADE LIMA SALMOS DE BRITO (CNPJ:14.981.805-0001-78), BEN GUIMEL ANDRADE LIMA SALMOS DE BRITO (CPF: 919.789.474-53) OU THAYNA SANDRE SILVA (CPF:144.348.687-64). ESCLARECEMOS QUE NOSSA SERVENTIA, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, NÃO LAVROU NENHUMA PROCURAÇÃO QUE TENHA COMO PARTES: BEN GUIMEL ANDRADE LIMA SALMOS DE BRITO (CNPJ:14.981.805-0001-78), BEN GUIMEL ANDRADE LIMA SALMOS DE BRITO (CPF: 919.789.474-53) OU THAYNA SANDRE SILVA (CPF:144.348.687-64). A CÓPIA APRESENTADA PELO BANCO ITAÚ NÃO É LEGÍTIMA, NÃO FOI EMITIDA PELA SERVENTIA E APARENTE SER UMA MONTAGEM GROSSEIRA, DIVERGINDO TOTALMENTE (TANTO NO OBJETO QUANTO NAS PARTES) DA PROCURAÇÃO CONSTANTE DO LIVRO 444, FOLHAS 131-132, SELO N° 024547.GZH1911.64459 , QUE FOI LAVRADA EM 26/05/2020.

DOS ENVOLVIDOS

Ordem Nome Completo

1º FELIPPE AUGUSTO PINTO NETO

Versão	Tipo de envolvimento	Data/hora inclusão
	POLICIA CIVIL DO ES / 12º DISTRITO COMUNICANTE POLICIAL	22/11/2021 às 15:39

Dados básicos

BRASIL, CASADO, FILHO DE ANTONIO CARLOS TEIXEIRA PINTO E DE LILIAN DE VASCONCELLOS BRAGA, RG: 082746660 RJ, CPF: 02095945786, OUTRO DOCUMENTO: - , Nº: - , CNPJ: - , NASCIDO EM 07/01/1974, 47 ANOS, NATURAL DE RJ / RIO DE JANEIRO, PROFISSÃO: - , TRABALHA: SIM, ALTURA APROX.: -

DOS ENVOLVIDOS

ENDERECO: AV CIVIT, 1265, PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS, SERRA, ESPIRITO SANTO,29165032, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR: 21995716656, TEL. RESIDENCIAL: - TEL. COMERCIAL: - EMAIL: SUBSTITUTO@CARTORIOCARAPINA.COM.BR

Dados Complementares

PROFISSÃO: TABELIÃO, EMPRESA: - , RENDA: - SALÁRIOS MÍNIMOS, SEXO: MASCULINO, ORIENTAÇÃO SEXUAL: LGBT, CUTIS: INDETERMINADA, ESCOLARIDADE: SUPERIOR INCOMPLETO, RELACIONA-SE COM: - , APELIDO: - , RELIGIÃO: - , POSSUI LESÃO: - , FOI AGREDIDO/TORTURADO: -

DOS OBJETOS

Categoria	Ordem	Qt.	Medida	Tipo da Ação
OUTROS	1º	1	UNIDADE	CITADO
Observação				
PROCURAÇÃO				
			 Agência / Unidade Policial POLICIA CIVIL DO ES / 12º DISTRITO POLICIAL	

DOS ANEXOS DIGITAIS

	Agencia POLICIA CIVIL DO ES	Unidade Policial 12º DISTRITO POLICIAL
Nome Documento	Descrição	Usuário de Inclusão
e-mail ITAU.pdf	PROCURAÇÃO FALSA	
procuração verdadeira.pdf	PROCURAÇÃO VERDADEIRA	

TERMO DE RESPONSABILIDADE: Na condição de Comunicante deste Boletim de Ocorrência assumo total responsabilidade, tanto civil quanto criminal, pelas informações que deram origem ao presente documento.

Art. 299, Código penal Brasileiro

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DOS RECURSOS EMPENHADOS

Viatura	Equipe
	Chegada ao Local (Data - Km)
	Fim da Operação (Data -)
	Responsável pelo Atendimento

DAS ASSINATURAS DOS ENVOLVIDOS

Nome Completo **Assinatura**
FELIPPE AUGUSTO PINTO NETO

DOS RESPONSÁVEIS

Nome completo ROSSANA CRISTINA GONÇALVES SUZANO	Responsável pelo Registro
Cargo/Patente INVESTIGADOR DE POLÍCIA	Número funcional 374596

DADOS DA LAVRATURA

Unidade	Acionamento do	Inicio da Lavratura	Fim da Lavratura
12º DISTRITO POLICIAL		22/11/2021 15:39:43	22/11/2021 15:39:43

Para verificar a autenticidade deste Boletim Unificado acesse o endereço:

<http://delegaciaonline.sesp.es.gov.br/deon/xhtml/validarboletim.jsf> e insira o número deste boletim e o código validador a seguir: 14187058224311152139

Esta ocorrência não necessita de carimbo ou assinatura visto que sua AUTENTICIDADE pode ser verificada pela internet através do código acima informado.



Assunto: [DeOn - nºprot.: 202111220295 do dia 22/11/2021] Boletim de Ocorrência validado.

De: Delegacia OnLine <portal@sesp.es.gov.br>

Data: 22/11/2021 15:40

Para: "subs@tuto@cartoriocarapina.com.br" <subs@tuto@cartoriocarapina.com.br>

Prezado cidadão,

A Polícia Civil VALIDOU o seu registro provisório de BOLETIM DE OCORRÊNCIA com nº de protocolo 202111220295.

Seu BO está anexoado a este e-mail e já pode ser impresso. Caso queira imprimir uma cópia pelo site

[Clique Aqui](#), ou acesse diretamente: delegaciaonline.sesp.es.gov.br, navegue até o menu CONSULTAR/IMPRIMIR BOLETIM, e informe seu nº de protocolo e a chave de acesso (recebida por e-mail).

A Unidade Policial responsável pela análise deste BOLETIM DE OCORRÊNCIA de nº 46395620 é:

12º DISTRITO POLICIAL - ROD NORTE SUL, 100 - JARDIM LIMOEIRO - SERRA/ES - Telefone: 27-33286300

(Obs. Caso não consiga contato com esta unidade policial, acesse o site: www.pc.es.gov.br e verifique se estas informações sofreram algum tipo de atualização)

Atenciosamente,
Polícia Civil do Estado do Espírito Santo



— Anexos:

BoleOmn_Unificado_46395620.pdf

275KB



f neto <fneto.hl@gmail.com>

ENC: INVESTIGAÇÃO - BANCO ITAÚ - LEGITIMIDADE DE DOCUMENTO

financeiro@cartoriocarapina.com.br <financeiro@cartoriocarapina.com.br>
Para: substituto@cartoriocarapina.com.br, fneto.hl@gmail.com

22 de novembro de 2021 08:45

Felippe, bom dia!

Segue e-mail recebido do Banco Itaú para análise.

Poderia ajudar?

Atenciosamente,

Najla Mariano

Assistente Financeiro Contábil

financeiro@cartoriocarapina.com.br



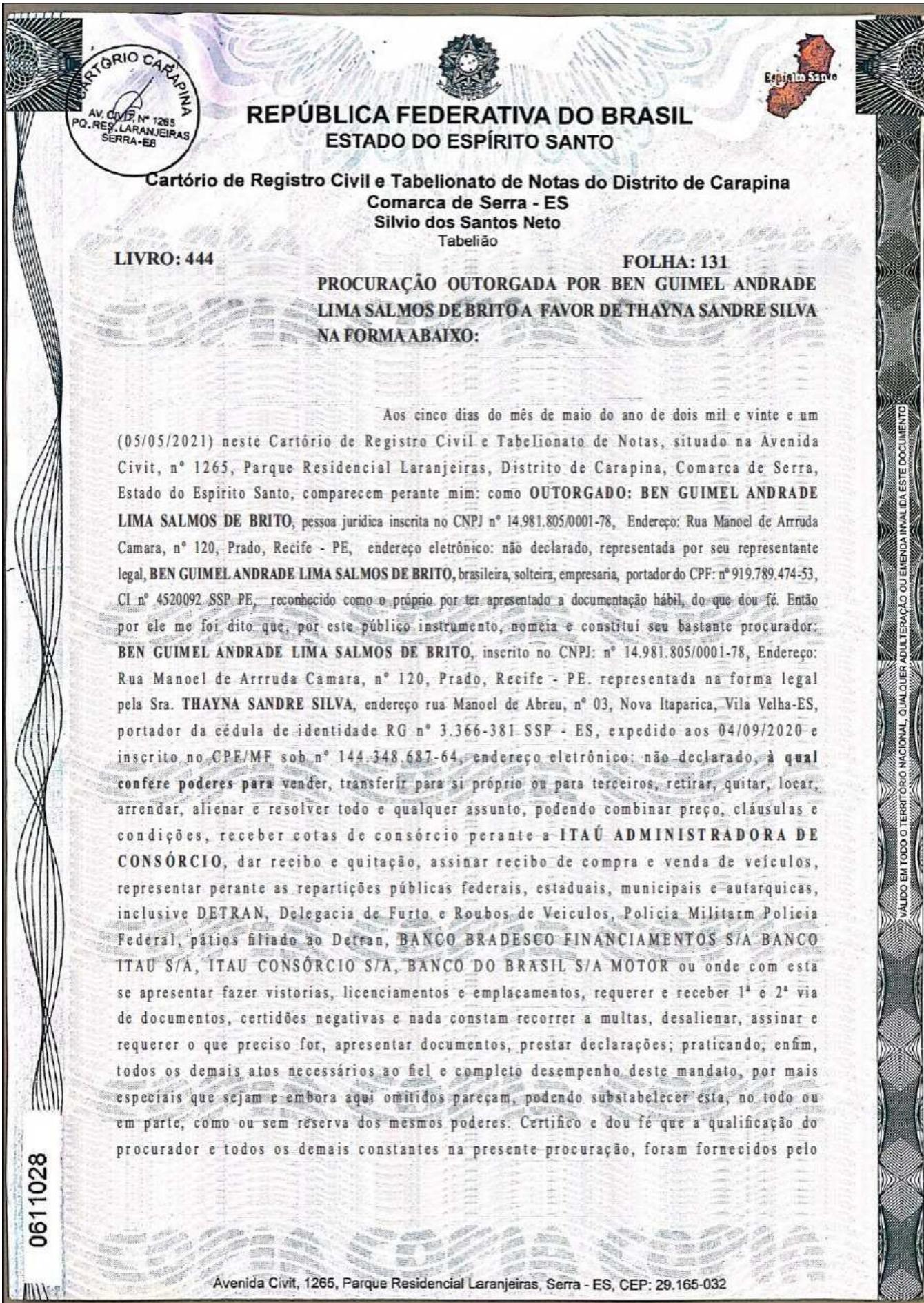
De: Alice Hissami Yoshida <alice.yoshida@ita-u-unibanco.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 19 de novembro de 2021 17:08
Para: atendimento@cartoriocarapina.com.br; financeiro@cartoriocarapina.com.br; administrativo02@cartoriocarapina.com.br; atendimento@cartoriocarapina.com.br; administrativo01@cartoriocarapina.com.br
Assunto: ENC: INVESTIGAÇÃO - BANCO ITAÚ - LEGITIMIDADE DE DOCUMENTO

Corporativo | Interno

De: Alice Hissami Yoshida
Enviada em: sexta-feira, 19 de novembro de 2021 17:02
Para: administracao@cartoriocarapina.com.br
Assunto: INVESTIGAÇÃO - BANCO ITAÚ - LEGITIMIDADE DE DOCUMENTO

Prezados, boa tarde,

Por gentileza, para fins de análise sob ótica de fraude do Banco Itaú, necessitamos saber se o documento anexo emitido em nome do Cartório Carapina é legítimo.





Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina

Comarca de Serra - ES

Silvio dos Santos Neto

Tabelião

LIVRO: 444

FOLHA: 132

outorgante, que por ele se responsabiliza, pois, este Tabelionato não consertará erros que impliquem em alteração do ato. **ASSIM DISSE** do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, nos termos do parágrafo único, do art. 626, do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo. Eu, Luiz Orlando Anjos Paranhos, a digitei. Eu, (sinal público), Luiz Orlando Anjos Paranhos, Escrevente, que a fiz lavrar, subscrevi e assino em público e raso e dou fé. Em Testemunho (sinal público)-da verdade. (a) Luiz Orlando Anjos Paranhos, Escrevente: (a) THAYNA SANDRE SILVA, era somente o que continha na Procuração a que me reporto da qual bem e fielmente fiz extrair o presente TRASLADO. Eu, , Luiz Orlando Anjos Paranhos, Escrevente, que o fiz extrair, conferi, subscrevo e assino na data supra.



Em Testemunho _____ da verdade. _____

Luiz Orlando Anjos Paranhos
Escrevente



Luiz Orlando Anjos Paranhos
ESCREVENTE

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização

024547.GZH1911.64459

Emolumentos: R\$ 56,70 Encargos: R\$ 14,22 Total: R\$ 70,92

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Avenida Civit, 1265, Parque Residencial Laranjeiras, Serra - ES, CEP: 29.165-032

No aguardo,

Obrigada,

Alice Hissami Yoshida
Gerência de Inspeção – Estelionato Banco
Tel. 11 5029 1536
alice.yoshida@itau-unibanco.com.br

Itaú Unibanco
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100
Torre Eldoro Villela, 1ºsub solo
04344 902 São Paulo SP

Corporativo | Interno

"Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta instituição. O remetente utiliza o e-mail no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente."

"This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately."

